



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1178/96, de 26 dezembro de 1996

Autoriza a doação de imóveis do Município de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º . Fica o Poder Executivo autorizado a doar a :

I - DANIEL DE CASTRO BORGES - brasileiro, estudante, portador do documento de identidade RG.M.2.238.870, um imóvel sito à rua Joaquim Borges de Resende, quadra 23, lote 174, com área total de 1.012,50 metros quadrados, com limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 22,50 metros, com a rua Joaquim Borges de Resende; pelos fundos, numa extensão de 22,50 metros, com terreno do Senhor Antônio Simplicio Nunes; pela direita, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Antônio Gomes de Resende; e pela esquerda, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Manoel Jusceli Borges, e avaliado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

II - SEBASTIAO GEZARO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG.M.8.238.549, CPF.648.807.106-87, um imóvel sito à rua Tiradentes, quadra 16, lote 476, com área total de 528,75 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 11,75 metros, com a rua Tiradentes; pelos fundos, numa extensão de 11,75 metros, com terreno do senhor Glicério da Silva Borges; pela direita, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Manoel Jusceli Borges; e pela esquerda, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Oronides Daniel da Silva, e avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - MANOEL JUSCELI BORGES, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG.M.2.673.710, CPF.289.362.056-68, um imóvel, sito à rua Tiradentes, quadra 16, lote 486, com área total de 528,75 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 11,75 metros, com a rua Tiradentes; pelos fundos, numa extensão de 11,75 metros, com terreno do senhor Glicério da Silva Borges; pela direita, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Delcino José Rodrigues; e pela esquerda, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Sebastião Gezaro dos Santos Filho, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

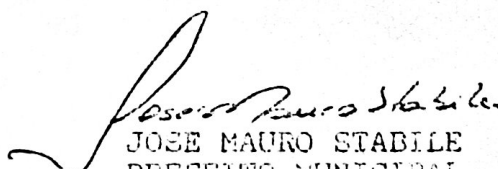
Art.2º - Todos os imóveis descritos no artigo anterior ficam desafetados do domínio público.

Art.3º . Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar as devidas escrituras, a partir da vigência desta Lei.

Art.4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de dezembro de 1996


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL